ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 248/2014 PREGÃO: Nº 101/2014 - REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-**0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa BASILIO S. FECHIO - ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.591.164/0001-05, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, s/n - Setor Industrial - CEP. 78.320-000 - Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. Basilio Serrano Fechio, portador da Cédula de identidade RG. 114117-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.057.751-34, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECANICA, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO, E REFORMA DE CAMINHOES E MAQUINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 101/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.
- 4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PA CARREGADEIRA PREFIXO 13.06

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|--------------------|------|---------|---------------|--------------|
| | | SERVIÇO DE SOLDA E | | | | |
| | | MÃO DE OBRA PARA | | | | |
| | | TROCAR BASE DOS | | | | |
| | | DENTES DA CONCHA E | | | | |
| | 11926 | TROCAR CHAPA DE | 1 | Serviço | R\$ 11.040,00 | R\$11.040,00 |
| 01 | | FUNDO E SOLDAR AS | | | | |
| | | FACAS - DA PÁ | | | | |
| | | CARREGADEIRA | | | | |
| | | KOMATSU W200 | | | | |



| 02 | 11927 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA ABRIR E FECHAR PÁ PARA TROCAR EMBUCHAMENTO E RECUPERAR BASE PINO INFERIOR, TROCAR ROLAMENTOS E RETENTORES DA ARTICULAÇÃO - PA CARREGADEIRA KOMATSU W200 | 1 | Serviço | R\$2.760,00 | R\$ 2.760,00 |
|----|-------|---|---|---------|--------------|--------------|
| 03 | 11928 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR OS DOIS PISTÃO DA DIREÇÃO PARA RECUPERAR BASE DOS PINOS E TROCAR OS MESMOS E BUCHAS E ROTULAS DOS MESMO - PA CARREGADEIRA KOMATSU W200 | 2 | Serviço | R\$ 736,00 | R\$ 1.472,00 |
| 04 | 11929 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR SEDES DOS PINOS NA CONCHA TROCAR AS BUCHAS, E FAZER DUAS SEDES DO PINO GRANDE NOVAS E DESMONTAR E MONTAR CONCHA E RECUPERAR BASES DOS PINOS DA H E TROCAR PINOS E AS BUCHAS - PA CARREGADEIRA KOMATSU W200 | 1 | Serviço | R\$ 6.900,00 | R\$ 6.900,00 |



| 05 | | TROCAR O EMBUCHAMENTO DA MESMA - PA CARREGADEIRA KOMATSU W200 Total | | | | R\$ 25.392,00 |
|----|-------|---|---|---------|--------------|---------------|
| 05 | 11930 | | 1 | Serviço | R\$ 3.220,00 | R\$ 3.220,00 |

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PA CARREGADEIRA PREFIXO 13.07

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|---|------|---------|--------------|--------------|
| 01 | 11931 | SERVIÇO DE SOLDA E MÃO DE OBRAR PARA TROCAR BASE DOS DENTES DA CONCHA - PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 | 1 | Serviço | R\$ 3.680,00 | R\$ 3.680,00 |
| 02 | 11932 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRAR PARA ABRIR E FECHAR PÁ PARA TROCAR EMBUCHAMENTO E RECUPERAR BASE PINO INFERIOR, TROCAR ROLAMENTOS E RETENTORES DA ARTICULAÇÃO - PA CARREGADEIRA VOLVO L60 | 1 | Serviço | R\$2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 03 | 11933 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR DOIS PISTÃO DA DIREÇÃO PARA RECUPERAR BASE DOS PINOS E TROCAR OS MESMOS E BUCHAS E ROTULAS DOS MESMO - PA CARREGADEIRA | 2 | Serviço | R\$ 552,00 | R\$ 1.104,00 |



| | | VOLVO L60 | | | | |
|----|-------|---|---|---------|--------------|---------------|
| 04 | 11934 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR SEDES DOS PINOS NA CONCHA, TROCAR AS BUCHAS, E FAZER DUAS SEDES DO PINO GRANDE NOVAS, DESMONTAR E MONTAR CONCHA E RECUPERAR BASES DOS PINOS DA H, E TROCAR PINOS E AS BUCHAS - PA CARREGADEIRA VOLVO L60 | 1 | Serviço | R\$ 5.520,00 | R\$ 5.520,00 |
| 05 | 11935 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR BASE DAS BUCHAS DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO E TROCAR O EMBUCHAMENTO DA MESMA - PA CARREGADEIRA VOLVO L60 | 1 | Serviço | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| | | Total | | | | R\$ 14.904,00 |

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PA CARREGADEIRA PREFIXO 13.08

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|---|------|---------|--------------|--------------|
| 01 | 11921 | SERVIÇO DE SOLDA E MÃO DE OBRA PARA TROCAR CHAPA SUPORTE DOS DENTES DA CONCHA E ESCARIAR E SOLDAR QUEBRADOS - PA CARREGADEIRA CAT 924 G | 1 | Serviço | R\$ 3.680,00 | R\$ 3.680,00 |



| 02 | 11922 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRAR PARA ABRIR E FECHAR PÁ PARA TROCAR EMBUCHAMENTO E RECUPERAR BASE PINO INFERIOR, TROCAR ROLAMENTOS E RETENTORES DA 03 ARTICULAÇÃO - PA CARREGADEIRA CAT 924 G | 1 | Serviço | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
|----|-------|--|---|---------|--------------|--------------|
| 03 | 11923 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR OS DOIS PISTÃO DA DIREÇÃO PARA RECUPERAR BASE DOS PINOS E TROCAR OS MESMOS E BUCHAS E ROTULAS DOS MESMO - PA CARREGADEIRA CAT 924 G | 2 | Serviço | R\$ 552,00 | R\$ 1.104,00 |
| 04 | 11924 | SERVIÇO DE TORNO MANUAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR SEDES DOS PINOS NA CONCHA TROCAR AS BUCHAS, E FAZER DUAS SEDES DO PINO GRANDE NOVAS E DESMONTAR E MONTAR CONCHA E RECUPERAR BASES DOS PINOS DA H E TROCAR PINOS E AS BUCHAS - PA CARREGADEIRA CAT 924 G | 1 | Serviço | R\$5.520,00 | R\$ 5.520,00 |



| 05 | 11925 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR BASE DAS BUCHAS DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO E TROCAR O EMBUCHAMENTO DA MESMA - PA CARREGADEIRA CAT 924 G Total | 1 | Serviço | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
|----|-------|---|---|---------|--------------|--------------|
|----|-------|---|---|---------|--------------|--------------|

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PATROLA PREFIXO 12.11

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|---|------|---------|--------------|--------------|
| 01 | 12055 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FURADEIRA PARA FAZER DOIS SUPORTES GUIAS DO GIRO DA PATROLA VOLVO 930 COM CHAPA - PREFIXO 12.11 | 4 | Serviço | R\$ 736,00 | R\$ 2.944,00 |
| 02 | 12056 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR DUAS ENGRENAGEM DO GIRO DA LAMINA DA PATROLA VOLVO 930 - PREFIXO 12.11 | 2 | Serviço | R\$ 552,00 | R\$ 1.104,00 |
| 03 | 12160 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA P/ DESMONTAR E MONTAR LAMINA P/ FAZER E TROCAR SUPORTES DA LAMINA, FAZER SUPORTES DAS BUCHAS DE DESLIZAR PREFIXO 12.11 | 2 | Serviço | R\$ 2.024,00 | R\$ 4.048,00 |
| 04 | 12161 | SERVIÇO DE TORNO P/ FAZER BUCHA DE TECNIL P/ DESLIZANTE | 10 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 920,00 |



| | | DA LAMINA DA PATROLA PREFIXO 12.11 | | | | |
|----|-------|---|---|---------|--------------|--------------|
| 05 | 12162 | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ROLAMENTO DO TANDER DA PATROLA VOLVO G930 PREFIXO 12.11 | 1 | Serviço | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.600,00 |
| 06 | 12163 | SERVIÇO DE TORNO, TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DA PATROLA PARA TROCAR EMBUCHAMENTO PINO CENTRAL, RECUPERAR BASE DO MESMO, PINO E ROLAMENTO DAS MANGAS DE EIXO E RECUPERAR BASES DOS PINOS E BUCHAS E TROCAS DOS MESMOS, DA INCLINAÇÃO, DAS RODAS, TROCA TERMINAIS, DA BARRA DE DIREÇÃO. PREFIXO 12.11 | 1 | Serviço | R\$ 4.324,00 | R\$ 4.324,00 |
| 07 | 12164 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA P/ DESMONTAR E MONTAR CONJUNTA DA LAMINA P/ RECUPERAR BASES PINOS BUCHAS E TROCAR OS MESMOS, ENCHER E TORNEAR SUPORTES DOS PISTÕES E TROCAR BUCHAS E PINOS PREFIXO 12.11 | 1 | Serviço | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.600,00 |



| 08 | 12165 | SERVIÇO DE TORNO, TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRA P/ DESMONTAR E MONTAR ARTICULAÇÃO DA PATROLA P/ RECUPERAÇÃO DAS BASES DOS PINOS E DAS BUCHAS E TROCA DOS MESMOS PREFIXO 12.11 | 1 | Serviço | R\$ 3.864,00 | R\$ 3.864,00 |
|----|-------|--|---|---------|--------------|---------------|
| 09 | 12166 | SERVIÇO DE TORNO FRESA E SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL PARA RECUPERAR CUBO DO FREIO DA PATROLA PREFIXO 12.11 | 1 | Serviço | R\$ 1.840,00 | R\$ 1.840,00 |
| | | Total | | | | R\$ 28.244,00 |

LOTE 05 – MANUTENÇÃO PATROLA PREFIXO 12.12

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|---|------|---------|--------------|--------------|
| 01 | 12167 | SERVIÇO DE TORNO, TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO PATROLA P/ TROCAR EMBUCHAMENTO PINO CENTRAL RECUPERAR BASE DO MESMO, PINOS E ROLAMENTOS DAS MANGAS DE EIXO E RECUPERAR BRAÇO DIREÇÃO E BASE DOS MESMOS, REFORÇAR E SOLDAR BASE DA BARRA DE INCLINAÇÃO DAS RODAS, TROCAR TERMINAIS DE DIREÇÃO RECUPERAR | 1 | Serviço | R\$ 4.324,00 | R\$ 4.324,00 |



| | | PINOS DAS ROTULAS, RECUPERAR BASE DAS ROTULAS DA BARRA DE PISTÕES DA DIREÇÃO, ESCARIAR E SOLDAR QUADRADOS DO EIXO PREFIXO 12.12 SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA | | | | |
|----|-------|--|---|---------|--------------|--------------|
| 02 | 12168 | DESMONTAR E MONTAR LAMINA ARTICULAÇÃO DA MESMA FAZER 5 PINOS BOLA CONICOS P/ PISTÕES DA LAMINA E AJUSTAR OS MESMOS NAS BASES, SACAR E FAZER 04 PRISIONEIROS DO AGREGADO DA LAMINA, ENCHER E TORNEAR 04 PINOS DO GARFO DOS PISTÕES DA LAMINA, | 1 | Serviço | R\$ 4.692,00 | R\$ 4.692,00 |



| 03 | 12169 | SERVIÇO DE TORNO, TORNO MANUAL, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS PINOS E BUCHAS DA ARTICULAÇÃO DA PATROLA E RECUPERAÇÃO DAS BASES DOS MESMOS PREFIXO 12.12 | 1 | Serviço | R\$ 3.956,00 | R\$3.956,00 |
|----|-------|---|---|---------|--------------|---------------|
| | | Total | | | | R\$ 12.972,00 |

LOTE 06 – MANUTENÇÃO CAMINHÕES MERCEDES, VOLKSWAGEN E VOLVO - PREFIXOS 05.03 – 05.09 – 05.10 – 05.11 – 05.12 – 06.02 – 06.04 – 08.01 – 08.02

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|--|------|---------|------------|--------------|
| 01 | 12170 | SERVIÇO DE TORNO SOLDA P/ FAZER BERÇO DE CARCAÇA CAMINHÕES MERCEDES/VOLKSWAGEN E VOLVO | 12 | Serviço | R\$ 506,00 | R\$ 6.072,00 |
| 02 | 12171 | SERVIÇO TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR ROSCA LATERAL E PORCA DA COROA DO DIFERENCIAL MERCEDES E FUSCÃO | 24 | Serviço | R\$ 368,00 | R\$ 8.832,00 |
| 03 | 12172 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR ROSCA E PORCA DO PIÃO DAS CARCAÇAS DE DIFERENCIAL DE MERCEDES | 12 | Serviço | R\$ 368,00 | R\$ 4.416,00 |
| 04 | 12173 | DE CAMINHÃO MERCEDES E FUSCÃO | 12 | Serviço | R\$ 552,00 | R\$ 6.624,00 |
| 05 | 12174 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA P/ FAZER E TROCAR BUCHAS CEDES DOS PINOS DA CAÇAMBA E SOLDAR E FAZER PINOS NOVOS | 10 | Serviço | R\$ 87400 | R\$ 8.740,00 |



| 06 | 12175 | CAMINHÕES MERCEDES/ VOLKSWAGEN E VOLVO | 30 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 2.760,00 |
|----|-------|--|----|---------|------------|--------------------------------------|
| 07 | 11941 | CAMINHÃO MERCEDES | 50 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 4.600,00 |
| 08 | 12176 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO DO CAMINHÃO MERCEDES PARA TROCAR EMBUCHAMENTO E ALARAR BUCHAS CAMINHÃO MERCEDES E VOLVO | 12 | Serviço | R\$ 460,00 | R\$ 5.520,00 |
| 09 | 12177 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR EIXOS DO S DO FREIO | 30 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 2.760,00 |
| 10 | 12178 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCAR EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DOS CAMINHÕES FUSCÃO | 12 | Serviço | R\$ 368,00 | R\$ 4.416,00 |
| 11 | 12179 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR BERÇO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO FUSCÃO Total | 12 | Serviço | R\$ 414,00 | R\$ 4.968,00 R\$ 59.708,00 |
| | | IUlai | | | | K\$ 39.700,00 |

LOTE 07 – REFORMA COMPACTADORES DE LIXO - PREFIXOS 09.02 – 09.03 – 09.04

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|---|------|---------|-------------|---------------|
| 01 | 11774 | SERVIÇO DE SOLDA E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO FUNDO DE COMPACTADOR, PRENSA DE LIXO COM TROCA DE CHAPAS E PINTURA- CAMINHÃO DE LIXO | 3 | Serviço | R\$9.200,00 | R\$ 27.600,00 |
| | | Total | | | | R\$ 27.600,00 |



LOTE 08 – MANUTENÇÃO CAMINHÕES MERCEDES, PREFIXOS 05.13 – 05.14 – 05.15 – 05.16 - 05.17

| Item | Código | Descrição | Qtde | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|--|------|---------|------------|---------------|
| 01 | 11936 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA FAZER BERÇO DE CARCAÇA - CAMINHÃO MERCEDES | 4 | Serviço | R\$ 506,00 | R\$ 2.024,00 |
| 02 | 11937 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR ROSCA LATERAL DA PORCA DA COROA DO DIFERENCIAL - CAMINHÃO MERCEDES | 8 | Serviço | R\$ 368,00 | R\$ 2.944,00 |
| 03 | 11938 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR ROSCA E PORCA DO PIÃO - CAMINHÃO MERCEDES | 4 | Serviço | R\$ 368,00 | R\$ 1.472,00 |
| 04 | 11939 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA TROCAR PONTAS DE CARCAÇAS- CAMINHÃO MERCEDES | 4 | Serviço | R\$ 552,00 | R\$ 2.208,00 |
| 05 | 11940 | SERVIÇO DE TORNO PARA TORNEAR CAMPANAS DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES | 3 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 276,00 |
| 06 | 11941 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MOLEJO - CAMINHÃO MERCEDES | 100 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 9.200,00 |
| 07 | 11942 | SERVIÇO TORNO E SOLDA P/ FAZER E TROCAR BUCHAS CEDES DOS PINOS DA CAÇAMBA E SOLDAR E FAZER PINOS NOVOS - CAMINHÃO MERCEDES | 4 | Serviço | R\$ 874,00 | R\$ 3.496,00 |
| | | Total | | | | R\$ 21.620,00 |

LOTE 09 – MANUTENÇÃO FD9 PREFIXO 15.01

| Item | Código | Descrição | Qtde. | Unidade | Valor | Valor Total |
|------|--------|----------------|-------|---------|------------|--------------|
| 01 | | SERVIÇO DE | | | | |
| | 11746 | RECUPERAR RODA | 2 | Serviço | R\$ 782,00 | R\$ 1.564,00 |
| | | GUIA | | | | |



| 02 | | SERVIÇO DE | | | | |
|----|-------|--|----|---------|--------------|--------------|
| | 11747 | RECUPERAR ROLETE SUPERIOR | 4 | Serviço | R\$ 276,00 | R\$ 1.104,00 |
| 03 | 11748 | SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR SIMPLES | 6 | Serviço | R\$ 395,60 | R\$ 2.373,60 |
| 04 | 11749 | SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR DUPLO | 6 | Serviço | R\$ 432,40 | R\$ 2.594,40 |
| 05 | 11750 | SERVIÇO DE TROCA DE PINOS E BUCHAS | 2 | Serviço | R\$ 414,00 | R\$ 828,00 |
| 06 | 11751 | SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR SAPATA | 2 | Serviço | R\$ 276,00 | R\$ 552,00 |
| 07 | 11752 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA LAMINA COM MATERIAL | 1 | Serviço | R\$ 7.360,00 | R\$ 7.360,00 |
| 08 | 11753 | SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR CORRENTES | 2 | Serviço | R\$ 119,60 | R\$ 239,20 |
| 09 | 11754 | SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR TRUCKS | 2 | Serviço | R\$ 165,60 | R\$ 331,20 |
| 10 | 11755 | SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR ROLETES | 16 | Serviço | R\$ 32,20 | R\$ 515,20 |
| 11 | 11756 | SERVIÇO DE TIRAR, AJUSTAR, ALINHAR E COLOCAR RODA GUIA | 2 | Serviço | R\$ 414,00 | R\$ 828,00 |
| 12 | 11757 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCAR PINOS E ROTULAS E EMBUCHAMENTO CENTRAL DA BARRA | 2 | Serviço | R\$ 460,00 | R\$ 920,00 |
| 13 | 11759 | SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E MÃO DE OBRA PARA ENCHER E TORNEAR DOIS GARFO SUPORTE PISTÃO DA LAMINA. TROCAR AS BUCHAS, ENCHER E TORNEAR AS SEDES DAS BUCHAS NOS PISTÃO HIDRÁULICO | 2 | Serviço | R\$ 460,00 | R\$ 920,00 |
| 14 | 11761 | SERVIÇO PARA TROCAR O REPARO DA GRAXA DO ESTICADOR DA CORRENTE | 2 | Serviço | R\$ 92,00 | R\$ 184,00 |



| 15 | 11762 | DE SAPATA | 40 | Serviço | R\$ 36,80 | R\$ 1.472,00 |
|----|-------|---|----|---------|--------------|---------------|
| 16 | 11763 | SERVIÇO DE TIRAR, ENDIREITAR E COLOCAR OS PEITOS DE AÇO | 3 | Serviço | R\$ 59,80 | R\$ 179,40 |
| 17 | 11765 | SERVIÇO DE SOLDA PARA TROCA DE ARO DAS RODAS MOTRIZES | 2 | Serviço | R\$ 736,00 | R\$ 1.472,00 |
| 18 | 11766 | SERVIÇO DE ALINHAR HASTE E GARFO DAS RODAS GUIAS | 2 | Serviço | R\$ 248,40 | R\$ 496,80 |
| 19 | 11767 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR MOLDA TENSORA DA CORRENTE | 2 | Serviço | R\$ 404,80 | R\$ 809,60 |
| 20 | 11768 | SERVIÇO DE MECÂNICA PARA REVISAR COMANDOS FINAIS E PACOTES E FREIO | 1 | Serviço | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.760,00 |
| 21 | 11769 | SERVIÇO DE SOLDA E MAO DE OBRA PARA ESCARIAR E SOLDAR QUEBRADOS DA LAMINA | 1 | Serviço | R\$ 1.380,00 | R\$ 1.380,00 |
| 22 | 11770 | SERVIÇO DE SOLDA E MÃO DE OBRA PARA COLOCAR PROTEÇÕES NOS TRUCKS | 2 | Serviço | R\$ 110,40 | R\$ 220,80 |
| 23 | 11771 | SERVIÇO TORNO E SOLDA PARA ENCHER E TORNEAR MUNHÃO DO U DA LAMINA | 2 | Serviço | R\$ 478,40 | R\$ 956,80 |
| 24 | 11772 | SERVIÇO TORNO E SOLDA PRA ENCHER E TORNEAR EIXO DOS TRUCKS E FAZER BUCHAS | 2 | Serviço | R\$ 1.380,00 | R\$ 2.760,00 |
| 25 | 11773 | SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS DOS PISTÕES DA LAMINA | 2 | Serviço | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| | | Total | | | | R\$ 33.189,00 |

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital:
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas

com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

- 9.1.25. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame ou outro local, conforme necessidade da secretaria de infraestrutura, a empresa deverá observar os critérios de segurança previsto na legislação.
- 9.1.26. O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos e peças necessários à realização dos serviços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. <u>A execução dos serviços deverá acontecer em até 15 dias,</u> conforme solicitação da secretaria, após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
 - 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE FINANÇAS E AD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às sequintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a sequinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

BASILIO S. FECHIO - ME CNPJ. 09.591.164/0001-05 Basilio Serrano Fechio Representante Legal

Testemunhas:

Renato Paulo Tozzo CPF/MFn.º913.663.051-91 Valdoir Antonio Pezzini CPF/MFn.º771.046.411-49